



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias – Retro escavadeira com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 6ª série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Profissional válida a Categoria “D”

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, estabelecidas no Anexo I da lei Municipal nº 213, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico R\$ 1.676,23;
- b) Regime de trabalho de até 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 06 de maio de 2015.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração